CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROJETO DE LEI Nº231/ 2020

Institui o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino, que integrará o Calendário de Eventos do Município de Salvador e será celebrado, anualmente, no dia 19 de novembro.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se empreendedorismo feminino toda e qualquer atividade econômica lícita desenvolvida por mulher, na criação e na execução de negócios nos âmbitos comercial, industrial, artesanal, cultural e de serviços.

Art. 2º.O Poder Público Municipal poderá, também mediante parcerias com órgãos, instituições e empresas, promover mobilizações e outros eventos e ações na data ora instituída, com o objetivo de estimular a comunidade feminina a empreender, bem como de incentivar a sociedade a adquirir e usar os produtos e serviços resultantes da criação e comercialização das mulheres.

Art. 3º. O Legislativo Municipal realizará Sessão Solene nesse dia para homenagear as mulheres empreendedoras com representação no Município de Salvador.

§1º. O Prêmio constituir-se-á por uma Placa de menção honrosa expedido pela Câmara de Vereadores de Salvador.

§2º. Cada vereador poderá indicar uma mulher empreendedora a ser homenageada, informando obrigatoriamente:

I - o nome da pessoa;

II - a área de atuação e breve histórico dotrabalhado realizado;

III - fatores motivadores da indicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Art. 4º. As despesas que venham a resultar da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Salvador, 14 de setembro de 2020.

GERALDO JÚNIOR

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Institui o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino no Município de Salvador, com o objetivo de estimular o ingresso de mulheres no universo dos negócios, impulsionando o crescimento econômico e contribuindo para o progresso de comunidades.

A participação feminina no mercado de trabalho, bem como na atividade empreendedora é crescente no Brasil. Com elas, também trazem novos desafios e oportunidades para serem exploradas nos negócios. Além de contribuírem para o desenvolvimento do país, elas também investem na educação de suas famílias e, assim, possibilitam o crescimento de ainda mais pessoas. A data ora proposta não surgiu por acaso. Ela já foi instituída, no âmbito mundial, pela Organização das Nações Unidas (ONU).

A mulher empreendedora não está só na liderança de empresas, elas são mulheres que se destacam no ambiente de trabalho por serem dedicadas, trabalhadoras, inovadoras, comprometidas, persistentes, que sempre apresentam um trabalho eficiente e de qualidade, trazendo resultados para toda sua equipe, bem como, para a empresa com um todo.

São cada vez mais comuns os casos de mulheres que se constituem na principal fonte de renda da casa e, embora as empreendedoras brasileiras possuam um nível de escolaridade 16% superior aos homens, ganham 22% menos do que os empresários.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Conforme o SEBRAE, as mulheres empreendem por necessidade e, na maioria, não têm sócios. Vem predominando o desejo de se obter independência e empoderamento, contando com uma nova alternativa de fonte de renda.

Muitas instituições recentemente passaram a lançar e abraçar campanhas de incentivo à aquisição de produtos e serviços oriundos de empreendimentos femininos, razão pela qual esta Casa também deve marcar posição, iniciando com a aprovação do presente projeto de lei.

Desta forma, com o objetivo de celebrar mulheres empreendedoras que se destacam em seus setores, geram resultados e causam um impacto positivo na sociedade, propõe-se a instituição do Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino. Um dia para reflexão e, sobretudo, de valorização dessas mulheres. Além disso, mais do que um dia comemorativo, ele é um estímulo para aumentar a participação das mulheres no mercado de trabalho.

Portanto, pela relevância da matéria e o interesse público, conto com o apoio dos nobres pares.

Salvador, 14 de setembro de 2020.

GERALDO JÚNIOR

PRESIDENTE